PUBLICADO DOC 08/12/2011, PÁG 87

PARECER Nº 1759/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 491/2006.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Goulart, que altera o art. 7º da Lei nº 13.150, de 27 de dezembro de 2001, que alterou a Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966. (Ref.: Isenção de IPTU para os imóveis utilizados como templos de qualquer culto).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma de substitutivo com o objetivo de adequação a melhor técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório, merece prosperar eis que atinge o interesse público na medida em que clarifica e amplia a isenção do imposto predial territorial urbano nesta Capital à templos religiosos ou não religiosos estendendo tal benefício de maneira inequívoca a todos os grupos de se reconheçam como tais.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/12/2011.

Attila Russomanno - PP
Carlos Apolinário – DEM - Relator
Alfredinho - PT
Claudinho de Souza - PSDB
Netinho de Paula - PCdoB